



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PÁ  
PROJETO DE LEI N001/GPMAAN/2024

DISPÕE, SOBRE O  
PAGAMENTO DO INCENTIVO  
ADICIONAL FINANCEIRO  
DESTINADO AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-  
ACS E AGENTES DE COMBATE  
ÀS ENDEMIAS-ACE E REGOVA  
A LEI MUNICIPAL  
0583/GPMAAN/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, pagará aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Agentes de Combate às Endemias (ACE) que estiverem no pleno exercício de suas atividades no âmbito do Município, o incentivo adicional financeiro previsto na LEI nº 12.994/2014, no importe de 100 % (cem por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O pagamento do incentivo fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do Município e tem caráter de incentivo adicional financeiro.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta lei aos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Água Azul do Norte, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim, fortalecimento do Programa Saúde da Família.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Municipal de nº 0583/GPMAAN/2023 e retroage seus efeitos a 01, de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município ÁGUA AZUL DO NORTE-PÁ, em 10 de janeiro de 2024

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

**MENSAGEM N° 001/GPMAAN/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossas Excelências que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Água Azul do Norte.

**JUSTIFICATIVA**

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no caso do presente exercício do primeiro semestre o Projeto de Lei n° 001/GPMAAN/2024, para análise de Vossas Excelências em muito Especial Regime de Urgência, com dispensa dos pareceres das comissões, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias desempenham papel fundamental na composição das Equipes de Saúde da Família e no controle das arboviroses. Realizando diariamente visitas domiciliares para acompanhar a realidade da nossa população no que se refere às condições de saúde na perspectiva de promover a saúde coletiva e individual e realizar a prevenção de doenças crônicas e/ou imunopreveníveis. E, sobretudo são imprescindíveis para estabelecer o vínculo institucional entre os usuários e as Unidades de Saúde.

Considerando que a Lei 12.994/14, em seu artigo 9°- D que reza que é criado incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias. O município fará a concessão de 100% do incentivo financeiro para pagamento de abono aos servidores em tela.

Ante o exposto, o Prefeito Municipal submete a presente lei para a aprovação por esta eximia casa parlamentar.

Acaso já tenha ocorrido as Sessões Ordinárias do mês de Janeiro, fica convocada a realização de Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, com fundamento nos artigos 34, I, 70, XX da Lei Orgânica do Município e art. 143 do

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 34.671.057/0001-34

Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei em questão.

Água Azul do Norte-PA, em 10 de Janeiro de 2024.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte